



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@hotmail.com](mailto:prefeitura.borebi@hotmail.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 551/2017

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para ocorrer com as despesas para aquisição de um ônibus rodoviário.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 478 de 13 de dezembro de 2.013, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 528 de 15 de dezembro de 2.016, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.04 - ADMINISTRAÇÃO

02.01.04.122 – Administração Geral

02.01.04.122.0003 – Coordenação Superior

02.01.04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:- Tesouro Municipal

Aquisição de Ônibus Rodoviário.....R\$ 280.000,00

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 das Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 – Excesso de Arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 478 – Plano Plurianual – Período de 2.014 a 2.017 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 528 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017.

9 9 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

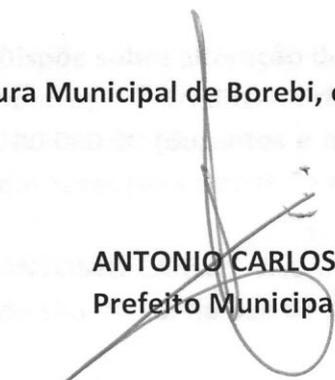
CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

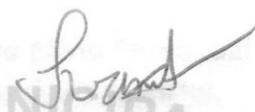
[prefeitura.borebi@hotmail.com](mailto:prefeitura.borebi@hotmail.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Borebi, em 13 de dezembro de 2.017.

  
ANTONIO CARLOS VACA  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em  
13 de dezembro de 2.017.

  
IVANETE A. MORBI DO AMARAL  
Diretora

